

DIRETRIZ N.º CEDEC-001/DIPLAN/2000 **Código Especial 199 - Defesa Civi**

I - Generalidades

Entende-se por Defesa Civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, com o propósito de evitar ou minimizar desastres, procurando, simultaneamente, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade do convívio social.

"Em princípio, a ação de defesa inicia-se pelo Município, seguindo-lhe o Estado e a União."

No âmbito do Estado de São Paulo, a Defesa Civil está organizada de acordo com o Decreto Estadual n.º 40.151 de 16 de junho de 1995, que redefiniu o Sistema Estadual.

O Sistema Estadual de Defesa Civil é o instrumento de coordenação dos esforços de todos os Órgãos Públicos e Entidades Estaduais com os demais segmentos públicos, privados e a comunidade em geral, visando ao planejamento e à execução das medidas destinadas a prevenir conseqüências nocivas de eventos calamitosos, bem como socorrer e assistir a população e as áreas atingidas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Estrutura do Sistema Estadual de Defesa Civil:

CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

REDEC - Coordenadoria Regional de Defesa Civil

COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil

CODDEC - Comissão Distrital de Defesa Civil

NUDEC - Núcleo Comunitário de Defesa Civil.

A direção do Sistema Estadual de Defesa Civil cabe ao Governador do Estado, sendo exercida em seu nome pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil.

A Defesa Civil se fundamenta numa ativa participação comunitária, tendo como base a Organização Municipal (identificada dentro do Sistema, como Comissão Municipal de Defesa Civil), a qual necessita dispor de uma eficiente rede de comunicações a fim de receber as informações e mobilizar todos os recursos disponíveis, num menor espaço de tempo possível (Rede de Emergência).

II - Conceituação

O código especial 199 - DEFESA CIVIL, é um serviço telefônico especial, não tarifado, destinado à comunicação de emergência com a Defesa Civil, de âmbito local, tendo como público-alvo a população do município.

Pela análise da PRÁTICA TELEBRÁS 415-200-154 (PADRÃO), observa-se que a instalação e uso do código especial 199 - DEFESA CIVIL, é concedido pela PRESTADORA local mediante pedido do município - PROVIDORA.

Trata-se de um serviço especial que auxilia a prestação dos serviços públicos de telecomunicações, atendendo as necessidades específicas da comunidade com relação à comunicação de emergências e possível ocorrência de eventos desastrosos, aos órgãos locais de Defesa Civil.

A PROVIDORA do serviço é a prefeitura municipal e a PRESTADORA, a empresa operadora do serviço público de telecomunicações, cabendo a esta